



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 6.466**  
de 13 de junho de 2023.

*"Altera o artigo 7º da Lei Municipal nº 6.171/2020".*

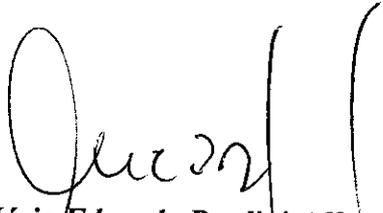
MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 7º. da Lei nº. 6.171/20 que "dispõe sobre a inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal", passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 7º. O coordenador do Serviço de Inspeção Municipal, cargo ocupado pelo Chefe de Divisão do Serviço de Inspeção Municipal, será designado mediante portaria do Prefeito Municipal."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 13 de junho de 2023.

  
**Mário Eduardo Pardini Affonseca**  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 13 de junho de 2023 – 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

  
**Antonio Marcos Camillo**  
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente